



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 44/2022 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO
DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA DE
TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA
S.A. - DATAPREV.**

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por sua Subsecretaria de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3324439, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, estabelecida no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F, CEP 70.070-935, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇAO**, e por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, o senhor **ALAN DO NASCIMENTO SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 514/2024/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, observando o que consta nos autos do **Processo nº 71000.055749/2022-56**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 44/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/12/2024 a 05/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante negociação de preços, com possibilidade de encerramento antecipado a critério da Administração;

1.1.2. **SUPRIMIR** 62,69% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 6.550.842,04 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso II e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.3. **ACRESCENTAR** 1,64% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 171.796,14 (cento e setenta e um mil setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.4. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço, Projeto Básico e Apêndices A, B e D, em função da alteração quantitativa;

1.1.5. **ALTERAR** o Apêndice E do Projeto Básico, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 1993, em função da alteração das metas de disponibilidade do Portal do Auxílio Emergencial, bem como do Tempo Máximo para Reparo de Incidentes (TMRI);

1.1.6. **INCLUIR** no preâmbulo do Contrato Administrativo nº 44/2022, a partir da data de assinatura deste instrumento, os dados das FILIAIS SÃO PAULO e RIO DE JANEIRO da CONTRATADA, nos termos do art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Com a inclusão das Filiais São Paulo e Rio de Janeiro, o preâmbulo do Contrato Administrativo nº 44/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Secretaria-Executiva Substituta, a senhora **CINARA WAGNER FREDO**, nomeada pela Portaria nº 935 de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2021, portadora da Matrícula Funcional SIAPE nº 21122763, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, estabelecida no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F, CEP 70.070-935, por meio de sua filial SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0019-22, estabelecida na Rua Dr. Manoel Vitorino, 343, Brás, CEP: 03.017-020 e sua filial RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0002-84, estabelecida na Rua Professor Álvaro Rodrigues, 460, CEP: 22280-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representadas por seu Presidente substituto, o senhor **GILMAR SOUZA DE QUEIROZ**, Cédula de Identidade nº 059XXXX69 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.XXX.XXX-20, e por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, o senhor **ALAN DO NASCIMENTO SANTOS**, Cédula de Identidade nº 11XXXX41 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 658.XXX.XXX-53, em conformidade com o Estatuto Social da empresa, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 36/2022, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00667/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.055749/2022-56**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2.2. Com a negociação de preços unitários e a alteração decorrente da supressão quantitativa, dos quantitativos e do regime de execução, passam a vigorar as seguintes versões, anexas a este instrumento: Projeto Básico (SEI 16080236), Apêndice A (SEI 16080351), Apêndice B (SEI nº 16080375), Apêndice D (SEI 16080386) e Apêndice E (SEI 16080394).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.083.437,96 (quatro milhões, oitenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Quantidade	Valor Total
1	Serviço de Sustentação do Portal do Auxílio Emergencial	Mensal	12	R\$ 3.272.832,96
2	Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Softwares	Ponto de Função	100	R\$ 95.262,00
3	Serviços de Informação (Processamento de Elegibilidade)	Unidade	0	-
4	Serviços de Elaboração e Análise de Relatórios	Unidade	36	R\$ 715.343,00

Total	R\$ 4.083.437,96
-------	------------------

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Fica registrada a alteração da data-base para fins de reajuste de preços dos itens cuja nova especificação foi objeto da proposta comercial PC_340_2024 Dataprev (itens 1, 2, 4), devendo ser considerada a data de emissão desta na apuração de anualidade requerida nos termos do item 11 do Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 236650

Elemento de Despesa: 339040

Subelemento: 21

Plano Interno: M21CP403002

Nota de Empenho: 2024NE0000560

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
Empresa de Tecnologia e Informações da
Previdência S.A. - DATAPREV
CONTRATADA

RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO
Empresa de Tecnologia e Informações da
Previdência S.A. - DATAPREV
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Camila Miranda Elleres
SIAPE: 1493197

NOME: Angélica Aguiar Costa
SIAPE: 2087736



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO**, Usuário Externo, em 04/12/2024, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DO NASCIMENTO SANTOS**, Usuário Externo, em 05/12/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 05/12/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Chefe de Divisão**, em 05/12/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 05/12/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadaania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16252313** e o código CRC **2D3AA708**.